



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
058	

EMENDA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2018

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 010/2018

PROJETO DE LEI Nº 844/2018

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Ver. CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS

Altere-se o art. 2º, inciso I, alínea *d* do Projeto de Lei nº 844/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O COMTUR será constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) suplentes, divididos de maneira paritária entre representantes Governamentais e representantes da Sociedade Civil Organizada.

I - Dos representantes governamentais:

- a)
- b)
- c)
- d) ~~02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;~~

“d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL. nº	Rub
059	

JUSTIFICATIVA:

A referente Emenda ao Projeto de Lei nº 844/2018 visa adequar a redação da alínea *D* do dispositivo legal supracitado à realidade, vez que a redação original não encontra estância com nenhuma das Secretarias existentes nos quadros da Administração Pública Municipal. Isto quer dizer que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo não existe (como fez constar o próprio autor do projeto na minuta inaugural), sendo o correto dizer Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

Logo, a correção por meio da presente emenda se fez imperativa.

Sala das Comissões, em 26 de março de 2018.

Vereador: **CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS** – Autor